GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019E/2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a conceder o direito real de uso à Igreja do Evangelho Quadrangular do Bairro Paulo VI, CNPJ 62.955.505/8799-59, de áreas de terreno com extensão total de 1.330,45 m² (hum mil, trezentos e trinta metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) localizadas no Bairro Paulo VI, constante dos lotes de terreno, a primeira com extensão de 905,45m² (novecentos e cinco metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) localizado na Rua Paulo Goyatá Albanese em frente ao nº 10 e a segunda com extensão de 425,00 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados) localizado na esquina com a Avenida Renê M. da Costa, objetivando dar prosseguimento às atividades de suas obras sociais.

Art. 2º – Os imóveis ora concedidos destinam-se exclusivamente à construção da sede da entidade, para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias e filantrópicas.

Parágrafo único – Havendo a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social, modificações no Estatuto ou extinção da entidade beneficiada, esta deverá comunicar ao Município.

Art. 3º – O prazo para a presente concessão será por prazo indeterminado, e a entidade beneficiada deverá iniciar a construção para implantação do projeto no prazo máximo de 02 (dois) anos e terminá-la num prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único – Os prazos estabelecidos no "caput" deste artigo poderão ser alterados e/ou prorrogados, desde que a entidade beneficiada apresente ao Município, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas e justificadas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 4º – O imóvel objeto da presente concessão de direito real de uso será gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, e será revertido à Municipalidade, independente de interpelação judicial, se não cumpridas as exigências legais dos arts. 2° e 3° da presente lei.

Art. 5º – Ficam sob responsabilidade da entidade beneficiada as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura do imóvel ora cedido, devendo esta Lei ser transcrita em seu inteiro teor na mesma, bem como serem os artigos e condições gravados no registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Art. 6º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

À Procuradoria do Legislativo

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

-21-Dez-2012-11:33-007769-1/2

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.

Conselheiro Lafaiete, 12 de novembro de 2012.

Exmo. Sr.
JOSÉ RICARDO SÍRIO
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: ***ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº -E/2012.***

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar n° E/2012, que "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Tal concessão se faz necessária, uma vez que a Igreja do Evangelho Quadrangular, representada pelo seu Ministério, é o prosseguimento do movimento cristão pentecostal iniciado nos tempos apostólicos, sendo, portanto, uma entidade sem fins lucrativos e com duração por prazo indeterminado.

A Igreja do Evangelho Quadrangular, por suas obras sociais, desempenha relevante serviço à comunidade local, principalmente junto às pessoas mais necessitadas, e a entidade não possui espaço físico suficiente para que sejam ampliadas as atividades e os atendimentos à comunidade, sobretudo no que tange ao apoio social e psicológico aos dependentes químicos, distribuição de cestas básicas, dentre outras atividades relevantes que se propõe a realizar.

Neste contexto, faz-se necessário apoiá-la para que, ao conceder o direito real de uso dos imóveis em questão, a referida entidade possa cumprir os objetivos da congregação cristã que é patrocinar estabelecimentos educacionais e de assistência social, buscando o desenvolvimento social e cultural da comunidade.

Contando com o apoio e aprovação destes insignes representantes do povo, nesta oportunidade renovamos os protestos de alta estima e real apreço.

Conselheiro Lafaiete, aos 12 dias do mês de novembro de 2012.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.955.505/8799-59 FILIAL		27/08/1997

NOME EMPRESARIAL **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZACAO**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 27	136	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.400-000	PAULO VI	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/11/2012** às **16:24:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Igreja do Evangelho Quadrangular

Rua: Paulo Goyatá Albanese nº 10
Bairro: Paulo VI _ Cons. Lafaiete MG
Superintendência – Região 875
Reverendo Edmar Dias

Conselheiro Lafaiete 20 de Novembro 2012

Relatório de Assistência a população

A Igreja do Evangelho Quadrangular, ao longo de 20 anos vem desenvolvendo um trabalho para ajudar na reintegração de pessoas á Comunidade.

Através dos cultos na Igreja, com acompanhamentos e visitas á pessoas que necessitam de ajudam, estamos conseguindo melhorar a vida de centenas de pessoas.

E agora com a ajuda da Prefeitura gostaríamos de realizar um projeto maior, dando uma melhor assistência aos moradores do bairro Paulo VI, com a construção de uma Assistência Social, com distribuição de Cestas Básicas, cortes de cabelo gratuito, apoio a dependentes químicos com psicólogos, cartão do SUS, e mais.

Queremos poder contribuir cada vez mais, para tornar a vida dos morados do bairro cada vez mais.

Agradecemos a atenção dispensada,

Rev. Edmar Dias - Superintendente

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Conselho Nacional de Diretores
R. CONS. NEBIAS, 1122 - CAMPOS ELISEOS
SAO PAULO - CAMPOS ELISEOS - CEP. 01203-002
Fone: (11) 3226-3131 Fax: (11) 3226-3126
E-mail: cnd-administracao@sgaf.org.br Site: www.portalquadrangularbrasil.com.br

CONSELHO NACIONAL DE DIRETORES

NOMEAÇÃO

O Conselho Nacional de Diretores da Igreja do Evangelho Quadrangular, corporação religiosa com sede e foro na capital do Estado de São Paulo, com seus estatutos registrados de acordo com as leis do país, nomeia:

EDMAR DE JESUS DIAS, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado(a), RG: MG-8.311.297, Ministro, Prontuário 17353, como Superintendente da Região Eclesiastica - Codigo: 875, Com sede em PAULO VI - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, CNPJ da Igreja Sede: 62.955.505/8799-59, abrangendo as cidades constantes no instrumento legal da procuração, e

com autoridade para oficiar e administrar de acordo com as normas estatutárias, Declaração de Fé e a Palavra de Deus, respondendo pelo seu ministério perante o Conselho Nacional de Diretores, Conselho Estadual de Diretores ou Supervisão do Estado de Minas Gerais.

A presente nomeação é válida até 31/12/2012 sendo renovada somente pelo Conselho Nacional de Diretores, cessando nos casos em que o pastor seja transferido ou afastado de suas funções neste período.

SAO PAULO, 1 de janeiro de 2012
Igreja do Evangelho Quadrangular
Conselho Nacional de Diretores

MARIO DE OLIVEIRA
Presidente CND

JOAQUIM RIBEIRO CANTAGALLI
1º Secretário CND

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Certificamos que o portador desta é membro do ministério da Igreja do Evangelho Quadrangular e está por este instrumento autorizado a realizar todos os atos de culto e práticas pastorais, de acordo com a Palavra de Deus, Estatuto, Regimento Interno e Declaração de Fé da corporação enquanto permanecer fiel e dentro dos limites desta nomeação.

"É assegurada nos termos da Lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva."- Artigo 5o. Inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de Outubro de 1998.

NORMAS ESTATUTÁRIAS QUANTO ÀS NOMEAÇÕES
DO MINISTÉRIO CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

***Artigo 23** - O Ministério da Igreja do Evangelho Quadrangular, no Brasil, é composto por três categorias eclesiásticas: Ministros, Aspirantes e Obreiros Credenciados, estes últimos quando **nomeados** pelo Conselho Nacional de Diretores como Pastores titulares.*

*Parágrafo 1º - Dentro das categorias ministeriais oficiais, são reconhecidas as vocações e Ministérios específicos, com as devidas credenciais e **nomeações expedidas pelo Conselho Nacional de Diretores**, com direito à promoção no Ministério.*

*Parágrafo 2º - Os Ministros, Aspirantes e Obreiros Credenciados são **nomeados, anualmente**, como Pastores titulares das Igrejas Locais, através de instrumentos próprios, pelo Conselho Nacional de Diretores.*

*Parágrafo 3º - Os Obreiros Credenciados exercendo a função de auxiliares de Pastor, **recebem nomeação emitida pelos Conselhos Estaduais de Diretores.***

*Parágrafo 4º - Os Obreiros Credenciados na função de Pastor auxiliar em tempo integral, **são nomeados pelo Conselho Nacional de Diretores**.*

REGIMENTO INTERNO
SUBSEÇÃO IV - DAS NOMEAÇÕES E CREDENCIAIS

***Artigo 19-** Conta-se o tempo na carreira ministerial a partir da nomeação feita pelo CND como pastor Titular ou Pastor Auxiliar em tempo integral , em conformidade com o disposto no artigo 23 parágrafos 1º, 2º, e 4º, do estatuto.*

OBSERVAÇÕES

- *Esta nomeação não constitui vínculo empregatício, podendo o membro do ministério ser transferido para outra igreja ou região caso se faça necessário, conforme artigo 27 do Estatuto da IEQ.*
- *Os pedidos de nomeação somente serão atendidos quando efetuados por meio de impresso oficial elaborado pelo CND, devidamente datado e assinado pelo superior responsável.*
- *Esta nomeação substitui nomeações anteriores, as quais devem ser guardadas, pois serão necessárias nos processos de ascensão no ministério quadrangular.*
- *Guarde este documento em local seguro. Ele é a garantia do seu vínculo com o ministério da Igreja do Evangelho Quadrangular.*

COHAB-MG

COMPANHIA DE HABITAÇAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OFº 019/11
DR. JORCELINO DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

VENHO ATRAVEZ DESTE, AFIRMAR QUE CONFORME REGISTRO DE ESCRITURA NO LIVRO -2-C, DE "REGISTRO GERAL", DO REGISTGRO DE IMOVEIS DO 2º OFICIO, AS FLS. 1.129-E-, REGISTGRO R-13-1.129 ESTAO ESPECIFICADOS CONF. COPIA ANEXO. TODAS AS AREAS CO CONJUNTO HABITACIONAL MARCOS OTAVIO GONÇALVES.

AINDA QUE APARTIR DO REGISTRO DESTA ESCRITURA, AS AREAS INSTITUCIONAIS E AS DESTINADAS A EQUIPAMENTO PÚBLICO SE TRANSFEREM AUTOMATICAMENTE PARA O DOMINIO DO MUCIPIO,CONFORME LEI FEDERAL Nº 6766/79,ARTIGO 22. QUE DISPÔE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO..
SENDO ASSIM, A AREA DE 32.174,00 M² E DE 9.166,67 M² (GRUPO ESCOLAR) JÁ ESTAO INCORPORADAS AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 06 DE JUNHO 2011.

Marcos Antônio Macedo Assunção
Chefe Escritório COHAB MG
MAT 1648

MINAS GERAIS CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO

Registro de Imóveis 1 Cons. Lafaiete 2º Ofício

ASSESSORIA JURÍDICA - COHAB 249

CERTIFICO , a requerimento verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro -2-C-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 2º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. -1.129-E-, acha-se o registro do seguinte teor: ---

"R.13- 1.129 - Em 31 de agosto de 1982. O terreno objeto da matrícula, do R.1-1.129 e do R.2-1.129 retro, foi loteado para a construçao do CONJUNTO HABITACIONAL "MARCOS OCTÁVIO GONÇALVES I", situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, MG., no lugar que constituia o antigo Campo de Instrução de Lafaiete, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB-MG., devidamente qualificada nos mencionados registros. PLANO DE LOTEAMENTO: - 1- QUADRAS HABITACIONAIS: - QUADRA 01: - Nº de lotes: 19(lotes geminados). - Área: 6.469,72m2. Confrontantes: Rua I, Avenida II, Rua 2 e Avenida I. - QUADRA 02: - Nº de lotes: 33. Área: 8.203,23m2. Confrontantes: Rua 2, Avenida II, Rua 3 e Avenida I. - QUADRA 03: - Nº de lotes: 20. Área: 5.131,87m2. Confrontantes: Rua 3 Rua 14, Rua 4, Rua 13 e Avenida I. - QUADRA 04: - Nº de lotes 21. Área: 5.248,45m2. Confrontantes: Rua 3, Avenida II, Rua 4 e Rua 14. - QUADRA 05: - Nº de lotes: 22. Área: 5.440,00m2. Confrontantes: Rua 4, Rua 14, Rua 5 e Rua 13. - QUADRA 06: - Nº de lotes: 25. Área: 6.260,84m2. Confrontantes: Rua 4, Avenida II, Rua 5, Rua 14. - QUADRA 07: - Nº de lotes: 23. Área: 5.440,00m2. Confrontantes: Rua 5, Rua 14, Rua 6, Rua 13. - QUADRA 08: - Nº de lotes: 23 (lotes geminados). Área: 7.397,00 m2. Confrontantes: Rua 5, Avenida II, Rua 6, Rua 14. - QUADRA 09: - Nº de lotes: 23. Área: 5.440,00m2. Confrontantes: Rua 6 Rua 14, Rua 7, Rua 13. - QUADRA 10: - Nº de lotes: 12 (lotes geminados). Área: 3.854,00m2. Confrontantes: Rua 7, Rua 10, Avenida VIII, Rua 10-A. - QUADRA 11: - Nº de lotes: 21. Área: 5.104,85m2. Confrontantes: Rua 7, Rua 11, Avenida VIII, Rua 10. - QUADRA 12: - Nº de lotes: 24. Área: 5.760,00m2. Confrontantes: Rua 7, Rua 12, Avenida IX, Rua 11. - QUADRA 13: - Nº de lotes: 24. Área: 5.760,00m2. Confrontantes: Rua 7, Rua 13, Avenida IX, Rua 12. - QUADRA 14: - Nº de lotes: 24. Área: ... 5.760,00m2. Confrontantes: Rua 7, Rua 9, Avenida IX, Rua 13. - QUADRA 15: - Nº de lotes: 24. Área: 5.760,00m2. Confrontantes: Rua 7, Rua 8, Avenida IX, Rua 9. - QUADRA 16: - Nº de lotes: 12 (lotes urbanizados). Área: 2.880,00m2. Confrontantes: Rua 7, Rua 14, Avenida IX, Rua 8. - QUADRA 17: - Nº de lotes: 36. Área: 8.941,68m2. Confrontantes: Rua 20, Avenida IV, Rua 21, Avenida III. - QUADRA 18: - Nº de lotes: 33. Área: ..... 8.719,20m2. Confrontantes: Rua 19, Avenida IV, Rua 20, Avenida III. - QUADRA 19: - Nº de lotes: 29 (lote 14- lote urbanizado). Área: 7.400,10m2. Confrontantes: Rua 18, Avenida IV, Rua 19, Avenida III. - QUADRA 20: - Nº de lotes: 16. Área: - 3.927,19m2. Confrontantes: Rua 24, Rua 25, Avenida IV. - QUADRA 21: - Nº de lotes: 21. Área: 5.219,64m2. Confrontantes: Rua 24, Rua 26, Avenida IV, Rua 25. - QUADRA 22: - Nº de lotes: 19. Área: 4.991,34m2. Confrontantes: Avenida II, Rua 27, Avenida IV, Rua 26. - QUADRA 23: - Nº de lotes: 13. Área: ... 3.029,20m2. Confrontantes: Avenida IV, Rua 22, Rua 30, Rua 21

Registro de Imóveis 2º Ofício 2 Cons. Lafaiete

ASSESSORIA JURIDICA - COHAB 248

CERTIFICO

- QUADRA 24: - Nº de lotes: 13. Área: 3.029,20m2. Confrontantes: Avenida IV, Rua 23, Rua 30, Rua 22. - QUADRA 25: - Nº de lotes: 13. Área: 3.029,20m2. Confrontantes: Avenida IV, Rua 24, Rua 30, Rua 23. - QUADRA 26: - Nº de lotes: 18 (lotes geminados). Área: 5.440,00m2. Confrontantes: Avenida IV, Rua 27 Rua 29, Rua 24. - QUADRA 26-A-: - Nº de lotes: 14. Área: .... 3.769,92m2. Confrontantes: Rua 29, Rua 27, Rua 30, Rua 24. - QUADRA 27: - Nº de lotes: 14. Área: 3.483,58m2. Confrontantes - Avenida IV, Rua 28, Rua 30, Rua 27. - QUADRA 28: - Nº de lotes: 23. Área: 5.424,00m2. Confrontantes: Rua 30, Rua 22, Avenida III. Rua 21. - QUADRA 29: - Nº de lotes: 23. Área: ..... 5.424,00m2. Confrontantes: Rua 30, Rua 23, Avenida III, Rua 22. - QUADRA 30: - Nº de lotes: 23. Área: 5.424,00m2. Confrontantes: Rua 30, Rua 24, Avenida III, Rua 23. - QUADRA 31: - Nº de lotes: 18 (lotes geminados). Área: 5.440,00m2. Confrontantes: Rua 30, Rua 27, Rua 31, Rua 24. - QUADRA 32: - Nº de lotes: 19. Área: 4.609,52m2. Confrontantes: Rua 30, Avenida II, Rua 31, Rua 27. - QUADRA 33: - Nº de lotes: 23. Área: --- 5.440,00m2. Confrontantes: Rua 31, Rua 27, Rua 32, Rua 24. - QUADRA 34: - Nº de lotes: 21. Área: 5.166,20m2. Confrontantes - Rua 31, Avenida II, Rua 32, Rua 27. - QUADRA 35: - Nº de lotes: 18 (lotes geminados). Área: 5.371,76m2. Confrontantes: Rua 32, Rua 27, Avenida III, Rua 24. - QUADRA 36: - Nº de lotes: 22 (lote 1 - lote urbanizado). Área: 5.508,60m2. Confrontantes: Rua 36, Rua 29, Rua 37, Avenida I. - QUADRA 37: - Nº de lotes: 23. Área: 5.337,38m2. Confrontantes: Rua 36, Avenida V, Rua 37, Rua 29. - QUADRA 38: - Nº de lotes: 22. Área: 5.297,00m2. Confrontantes: Rua 36, Avenida VI, Rua 37, Avenida V. - QUADRA 39: - Nº de lotes: 14. Área: 3.686,00m2. Confrontantes: Rua 37, Rua 29, Rua 38, Rua 28. - QUADRA 40: - Nº de lotes: 15. Área: 3.822,00m2. Confrontantes: Rua 38, Rua 29, Rua 40, Avenida I. - QUADRA 41: - Nº de lotes: 13 (lotes urbanizados). Área: 3.600,00m2. Confrontantes: Rua 29, Rua 37 Rua 30, Rua 40. - QUADRA 43: - Nº de lotes: 10 (lotes geminados). Área: 3.432,00m2. Confrontantes: Rua 37, Rua 33, Rua 39 Avenida V. - QUADRA 43-A-: - Nº de lotes: 14. Área: 3.432,00 m2. Confrontantes: Rua 39, Rua 33, Rua 40, Avenida V. - QUADRA 44: - Nº de lotes: 12 (lotes geminados). Área: 3.560,00m2 Confrontantes: Rua 33, Rua 37, Rua 34, Rua 40. - QUADRA 45: Nº de lotes. 27. Área: 6.773,10m2. Confrontantes: Rua 34, Rua 35, Avenida VI. - QUADRA 46: - Nº de lotes: 37. Área: ..... 9.074,80m2. Confrontantes: Rua 40, Avenida V, Rua 41, Avenida I. - QUADRA 47: = Nº de lotes: 35. Área: 8.654,40m2. Confrontantes: Rua 41, Avenida V, Rua 42, Avenida I. - QUADRA 48: - Nº de lotes: 20. Área: 7.165,21m2. Confrontantes: Rua 42, Avenida V, Avenida VI, Avenida I. - QUADRA 49: - Nº de lotes: 14 Área: 3.520,00m2. Confrontantes: Avenida V, Rua 40, Rua 32, Rua 42. - QUADRA 50: - Nº de lotes: 14. Área: 3.520,00m2. Confrontantes: Rua 32, Rua 40, Rua 33, Rua 42. - QUADRA 51: - Nº de lotes: 14. Área: 3.608,00m2. Confrontantes: Rua 33, Rua 40, Rua 34, Rua 42. - QUADRA 52: - Nº de lotes: 21 (lotes ur-

MINAS GERAIS CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO

Registro de Imóveis 2.º Ofício 3 Cons. Lafaiete

ASSESSORIA JURÍDICA - BVHOO - 247

CERTIFICO

... QUADRA 52: - Nº de lotes: 21 (lotes urbanizados). Área: 5.832,00m2. Confrontantes: Rua 43, Avenida VII, Rua 44, Avenida I. - QUADRA 53: - Nº de lotes: 17. Área: - 4.290,00m2. Confrontantes: Avenida VII, Rua 44, Avenida I. - QUADRA 53-A-: - Nº de lotes: 20 (lotes urbanizados). Área: 5.130,00m2. Confrontantes: Avenida VII, Rua de pedestre, Avenida I. - QUADRA 55: Nº de lotes: 12. Área: 2.961,11m2. Confronatntes: Avenida V, Rua de pedestre, Rua 36. - QUADRA 56: - Nº de lotes: 10 (lote 10 - lote urbanizado). Área: 2.566,20m2. Confrontantes: Avenida V, Rua 46, Avenida VI, Rua 45. 2 - QUADRAS PARA EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: - 2.1 - PRIVADO: - QUADRA C-1: (Quadra Comercial): - Área: 1.766,67m2. Confrontantes: Avenida VIII, Rua 7 e Rua 10-A-. - QUADRA C-2: (Quadra Comercial) - Área:4.177,69 m2. Confrontantes: Avenida VIII, Rua 18 e Avenida III. - QUADRA C-3: (Quadra Comercial) - Área: 1.736,50m2. Confrontantes: Avenida II, Avenida IV e Rua 27. - QUADRA C-4: (Quadra Comercial). Área: 1.710,00ms2. Confrontantes: Avenida II, Rua 30 e Rua 28. - QUADRA C-6: (Quadra Comercial): - Área: 1.503,33m2. Confrontantes: Avenida VI e Rua 35. - QUADRA C-7: (Quadra Comercial):- Área: 16.355,00ms2. Confrontantes: Avenida I, área verde e quadra I-7. - QUADRA C-8:- (Quadra Comercial):- Área:- 6.963,33m2. Confrontantes: Avenida I e área verde. - QUADRA 16 - (Quadra para galpão de obra):- Área: 2.880,00m2. Confrontantes: Rua, 14, lotes 6 e 7 da quadra 16 (setor habitacional). - QUADRA 42: (Quadra para galpão de obra):- Área: 3.872,00m2.Confrontantes: Rua 37, Avenida V, Rua de pedestre e Rua 30. 2.2 - PÚBLICO:- QUADRA I-1: (Serviços):- Área: 7.236,67m2. Confrontantes: Avenida I, Avenida II e Rua 1. - QUADRA I-2:- (Central de abastecimento):- Área: 18,116,67m2. Confrontantes: Avenida VIII, Avenida I, Rua 13 e Rua 7. - QUADRA I-3:- (Grupo Escolar) - Área: 9.166,67m2. Confrontantes: Avenida IX, Rua 14, Avenida IV e Avenida VIII. - QUADRA I-5:- (praça):- Área: 3.520,00m2. Confrontantes: Rua 40, Rua 30, Rua de pedestre e Avenida V. - QUADRA I-7:- (Centro hortigranjeiro e escola):- Área: 21.760,00 m2. Confrontantes: Avenida I, área verde e quadra C-7. - QUADRA I-8:- (Hospital):- Área: 9.428,50m2. Confrontantes: Avenida I e área verde. -QUADRA I-9:- (Administração e Posto Policial):- Área: 1.133,64m2. Confrontantes:- Avenida V, Avenida VI e Rua 46. - MARCO DA OBRA:- Área: 476,00m2, Confrontantes:- Rua 14, Rua 6 e Rua de pedestres. - PRAÇA:- Área: 1.717,25m2. Confrontantes: Avenida III, Rua 27 e Rua 32. -ÁREA RESERVADA PARA CAIXA D'ÁGUA:- Área: 965,20m2. Confrontantes: Avenida VI, Rua 36, Rua de pedestre e Rua 45. 3. RESUMO GERAL:- 3.1 - QUADRAS HABITACIONAIS:- N$ de quadras:- 57. - Nº de lotes isolados:- 944. - Nº de lotes geminados:- 130. - Nº de lotes urbanizados:- 69. -Nº total de lotes (inclusive lotes urbanizados):- 1.143. -Nº total de unidades habitacionais: 1.204. - Área total de habitação: 293.959,40ms2. 3.2- QUADRAS PARA EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:- 3.2.1 - PÚBLICO:- - Nº de quadras e areas:- 10. -Área total:- 73.250,60m2. 3.2.2 - PRIVADO:- - Nº de quadras:- 09. - Área total: 40.964,52m2. - As áreas e limitações de cada lote são devidamente indicadas na planta, que juntamen

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS

2º OFÍCIO

Registro de Imóveis 2º Ofício 4 Cons. Lafaiete

ASSESSORIA JURÍDICA COHAB

CERTIFICO

... te com o memorial e demais documentos ficam arquivados neste cartório, tudo devidamente aprovado de acordo com a Lei nº 2.066/78, de 20-de dezembro de 1.978, e, Lei nº 2089/79, de 10 de maio de 1.979, sendo o processo de loteamento obedecido as exigências da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e demais legislações em vigor. Dou fé.- Eu,(ass.) Maria Emília Marcenes Castelloes Menezes Santos, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi."-----

.. O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, no primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1º-09-1.982.).

Maria Emília Marcenes Castelloes Menezes Santos, Oficial Substituta.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO - MARIA EMÍLIA MARCENES CASTELLOES MENEZES SANTOS - OFICIAL - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

COHAB – MG
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 03 de março de 1993.

PROTOCOLO N.º 21.087 sob 47V.
Título apresentado em 1º / 04 / 93
Oficial
REGISTRO GERAL - LIVRO n.º 2
Registro n. N. 21.129 pág. 1.129.H.
Conc. Lafaiete 1º de abril de 1.993
OFICIAL

Of.ASJ/694/93.

Ao
Cartório do Registro de Imóveis de
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

Senhor Oficial,

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete tem solicitado a esta COHAB/MG que lhe faça a doação das áreas institucionais do Conjunto Habitacional Marcos Otávio Gonçalves.

Entendemos nós, todavia, que essa providência se torna dispensável, eis que, registrado que seja o parcelamento do terreno, as áreas institucionais se transferem, automaticamente, ao Patrimônio Municipal, por força do que dispõe o artigo 22 da Lei federal 6766, de 19/12/79, cuja redação é a seguinte:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
— 5º OFÍCIO —
MARIA EMÍLIA MARCENES CASTELLÕES MENEZES SANTOS
OFICIAL
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

"Art. 22 – Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo."

Além do sistema viário, as áreas institucionais existentes no referido Conjunto, conforme quadro descritivo que se encontra arquivado nesse Cartório, são as seguintes:

1 – Quadra I – 1 – Serviços, com 7.236,67 m²;

2 – Quadra I – 2 – Central de abastecimento com 18.116,67 m²;

3 – Quadra I – 3 – Grupo Escolar, com ..... 9.166,67 m²;

4 – Quadra I – 5 – Praça, com 3.520,00 m²;

5 – Quadra I – 7 – Centro Hortigranjeiro e Escola com 21.760,00 m²;

WALTER PINTO DE LIMA - ADVOGADO

RUA ALVARENGA PEIXOTO, 974 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - PABX 335-4044
END. TELEGRÁFICO COHAB - TELEX 311854 - FAX (031) 335-7424 - CAIXA POSTAL 1.101

6 – Quadra I – 8 – Hospital, com 9.428,50 m²;

7 – Quadra I – 9 – Administração e Posto Policial, com 1.133,64 m²;

8 – Marco da Obra – Praça, com 476,00 m²;

9 – Praça com 1.717,25 m²;

10 – Área Reservada para Caixa D'água, com .... 965,20 m².

Assim, já estando o parcelamento do terreno, para efeito de implantação do referido Conjunto registrado nesse Cartório sob nº R 13, na matrícula 1.129, livro 2 – C, vimos solicitar de V.Sa. que, através de averbação junto a essa matrícula, faça constar que as aludidas áreas institucionais e o sistema viário do Conjunto já implantado se transferiram automaticamente ao Patrimônio Municipal, por força do disposto no artigo 22 da Lei 6766/79.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO VASCONCELOS NOVAIS
Presidente

WALTER PINTO DE LIMA - ADVOGADO
CAS/MG-7737 - CPF 002031730-81

WPL/rsv

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Conselheiro Lafaiete, 07 de janeiro de 2013.

EXPEDIENTE

09 JAN. 2013

Exmo. Sr.
BENITO NICOLAU LAPORTE
Presidente da Câmara Municipal
Ref.: ***RETIRADA DE PAUTA DE PROJETOS DE LEI***

Exmo. Sr. Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, remetemos à esta Colenda Casa, a solicitação de retirada de pauta/tramitação dos Projetos de Lei abaixo descritos:

1. **PLC 004-E-2012 - Altera o Código Tributário Municipal e dá outras providências. - Encaminhado para Diligência em 02/07/2012.**
2. **PL 121-E-2012 - Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a dar em pagamento lotes de sua propriedade para quitar débito decorrente de precatório judicial de titularidade do credor Reginaldo Claro do Nascimento, e dá outras providências. - Entrada em 02/10/2012.**
3. **PL 122-E-2012 - Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Edson Vieira de Paula e Edson Aparecido Gomes Dutra, e dá outras providências. - Lido Parecer da Comissão de Legislação em 23/10/2012.**
4. **PLC Nº /2012 - Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder direito real de uso do imóvel que especifica à empresa Cavalo de Aço Transportes Ltda – ME, e dá outras providências.**
5. **PLC 015-E-2012 - Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a dar em pagamento lotes de sua propriedade para quitar débito decorrente de contrato de rateio firmado com o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, e dá outras providências. - Diligência para Prefeitura.**

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -08-Jan-2013-11:23-007901-2/2

6. **PL - 143-E-2012 - Institui o Conselho Municipal de Transporte e Transito – CMTT. - Entrada em 18/12/12-E-2012.**
7. **PLC -E/2012 - Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder direito real de uso ao imóvel que especifica à Igreja do Evangelho Quadrangular, e dá outras providências.**

Contando com o apoio deste ilustre representante, nesta oportunidade renovamos os protestos de alta estima e real apreço.

Ivar de Almeida Cerqueira Andrade
Prefeito Municipal